



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 12/2017

TERMO ADITIVO N. 02

Pelo presente Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 12/2017 (processo SEI n. 0001809-29.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços de plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. André Luiz Planella Villarinho, e a empresa **UNIMED PORTO ALEGRE – COOPERATIVA MÉDICA LTDA. (CONTRATADA)**, neste ato representada pelos Srs. Julio Cesar Cavalcante Wilasco e Lucio Germano Kiess, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 1º-8-2020 a 31-7-2021, nos termos da cláusula 18 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 01, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 – A remuneração relativa à prestação de serviços, prevista na cláusula 14 do contrato e Apostila n. 02, será atualizada, conforme o disciplinado na cláusula 15 do contrato original e na cláusula 2 do Termo Aditivo n. 01, pela variação acumulada do IGP-M, observado o limite dos valores praticados no mercado.

Parágrafo único – O novo valor contratual vigorará a partir de 1º de agosto de cada ano da vigência.

CLÁUSULA 3 – Para atendimento das despesas no exercício de 2020, decorrentes do Contrato n. 12/2017 e dos Termos Aditivos ns. 01 e 02, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2020NE000033, de 07-01-2020, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.301.0033.2004.0043 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes.

Parágrafo único – Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 4 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. André Luiz Planella Villarinho,
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Julio Cesar Cavalcante Wilasco
Pela **CONTRATADA**.

e

Sr. Lucio Germano Kiess,



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CAVALCANTE WILASCO, Usuário Externo**, em 29/06/2020, às 16:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Germano Kiess, Usuário Externo**, em 30/06/2020, às 09:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 03/07/2020, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0335175** e o código CRC **5FD8EAF8**.